



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
JUÍZO ELEITORAL DA 101ª ZONA
Livramento de Nossa Senhora/BA

PUBLICADO EM

15/07/10

Guilherme Moreira de Souza
Chefe de Cartório

EDITAL Nº 051/2010

O Exmo. Juiz Eleitoral desta 101ª Zona Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Izidro da Silva, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

INTIMA as partes abaixo relacionadas do teor da sentença proferida nos autos do processo AIJE Nº 399/2008, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita, CIENTIFICANDO-OS ainda de que tem o prazo de três dias, após o prazo de publicação deste edital, para, querendo, interpor recurso (art. 258, da Lei 4.737/65 – Código Eleitoral).

Processo nº: 399/2008

Natureza: Ação de investigação Judicial Eleitoral -AIJE – Eleições 2008

Investigados: Carlos Roberto Souto Batista e outros.

Município: Livramento de Nossa Senhora – BA

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:

Vistos etc.

COLIGAÇÃO DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL requereu abertura de Investigação Judicial Eleitoral em desfavor de CARLOS ROBERTO SOUTO BATISTA, MARILHO MACHADO MATHIAS e ZEFERINO WAGNER ASSIS.

28.(...) Ante o exposto, acolhendo em parte o parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AIJE, para aplicar a cada um dos investigados Srs. MARILHO MATHIAS, ZEFERINO WAGNER ASSIS SANTOS PEREIRA e PAULO CÉSAR CARDOSO AZEVEDO multa de 15.000 (quinze) mil UFIR, e ao Sr. CARLOS ROBERTO SOUTO BATISTA, multa de 20.000 (vinte mil) UFIR, declarando a inelegibilidade de cada um dos implicados para a eleição na qual concorreram ou tenham sido diplomados (2008), bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências que entender cabíveis à espécie.

29. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, adotadas as medidas que o caso comportar, dê-se baixa e ao arquivo. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as cautelas de praxe. Livramento de Nossa Senhora, 29 de junho de 2010. PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA Juiz Eleitoral.

E, para que não se alegue desconhecimento, manda afixar o presente edital no lugar de costume, pelo prazo de 03 (três) dias.

Dado e passado nesta Cidade de Livramento de Nossa Senhora, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez. Eu, Guilherme Moreira de Souza, Chefe de Cartório, digitei o presente edital, que vai assinado pelo Exmo. Juiz Eleitoral.

Bel. PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA
Juiz Eleitoral da 101ª Zona